



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 577

(Dispõe sobre o quadro Pessoal e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Municipal, no exercício de 1971, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários

Classificação

Nº Cargos	Cargos	Vencimentos anuais
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito		
02	1 Secretário (de confiança)	5.640,00
02	1 Datilógrafo "A"	2.640,00
02	1 Datilógrafo "B"	2.040,00
02	1 Almoxarife	3.360,00
02	1 Porteiro Contínuo	1.800,00
2 - Serviço da Fazenda		
11	1 - Chefe do Serviço de Fazenda (de confiança)	7.800,00
11	1 - Auxiliar do Serviço da Fazenda	4.800,00
11	1 - Datilógrafo	<u>1.920,00</u>
		14.520,00
12	1 - Fiscal Geral de Rendas	3.960,00
12	1 - Fiscal da Cidade	<u>3.360,00</u>
		<u>7.320,00</u>
		21.840,00
3 - Serviço de Patrimônio		
46	1 Telefonista	540,00
96	1 Encarregado do Matadouro	2.760,00
96	3 Magarefes a Cr\$1.800,00	5.400,00
97	2 Zeladores de Cemitério a Cr\$2.400,00	<u>4.800,00</u>
		13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência

61	55 Professoras Rurais a Cr\$476,00	<u>51.660,00</u>
		51.660,00

5 - Serviços de Obras Públicas

91	1 - Encarregado do Serv. de Água e Esgotos	3.960,00
91	1 - Auxiliar do Serviço de Água e Esgotos	1.800,00
91	1 - Bombeiro	2.160,00
91	1 - Operador de Máquinas	1.800,00
92	1 - Encarregado do Serv. de Limpeza Pública	2.040,00
95	1 - Jardineiro	<u>1.680,00</u>
		13.440,00

6 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

42	1 - Encarregado do Serv. de Estradas e Pontes	<u>3.960,00</u>
		3.960,00

Artigo 2º - O Quadro de Pessoal Aposentado do Município, com os proventos anuais, passa a ser o seguinte:

1	Auxiliar do Serviço de Eletricidade	1.920,00
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda	840,00
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda	4.080,00
1	Chefe do Serviço de Fazenda	4.920,00
1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	2.160,00
1	Encarregado da Usina de Eletricidade	<u>1.680,00</u>
		15.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Novembro de 1970

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.